

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2013

DL. Nº 1271

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao

Ilustríssimo "PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR"



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44 /2013.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 29 de Agosto de 2013.

Pr. Luis Santos
Vereador

Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like 'Josech' and 'Luis Santos'.

RECEBIDO GENL - 29-Ago-2013-13:45-12740-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

BIOGRAFIA

“PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Este decreto visa conceder Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR.

Biografia

Pr. Jabes Guedes de Alencar nasceu em Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 1957, em berço evangélico, já que seu pai, Aristóteles Torres de Alencar, é um dos pioneiros da Assembléia de Deus no Brasil, possuindo mais de 30 anos de ministério, sendo casado com Noemi Guedes de Alencar.

O Pastor Jabes Alencar é casado há 35 (trinta e cinco anos) anos com a Pastora Zilmar Rodrigues de Alencar.

Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Bom Retiro;

Presidente do CIMEB - Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil;

Presidente do CPESP - Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos do Estado de São Paulo;

Membro efetivo da Comissão de Assessoramento da Polícia Comunitária do Estado de São Paulo;

Membro do Conselho Nacional da ONU em São Paulo;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Apresentador do Programa Mensagem de Esperança pelo rádio e TV, pela TV Gospel canal 28 NET; canal 53 (UHF);

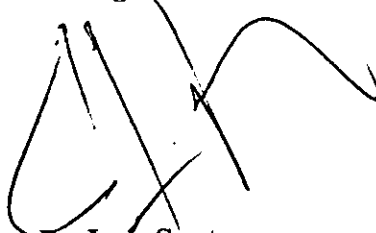
Conferencista internacional, escritor e Ministro de Louvor.

Cidadão tenaz e solidário, o Pastor Jabes Alencar, fez de sua atividade, seu instrumento de transformação do mundo para que todas as pessoas de sua área, a missão evangélica, e, principalmente os integrantes da sociedade brasileira como um todo, tenham ciência da vida religiosa de maneira mais lúcida e verdadeira.

Por todo o seu trabalho desenvolvido de impacto não somente municipal, mas internacional, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em seu ministério e vocação, inclusive com Igreja local, instituindo programas sociais e habitacionais, onde intermediou a construção de núcleos habitacionais para famílias de baixa renda (Bairro Vila Helena e Nova Sorocaba), hoje através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear o PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR acolhendo-o como Cidadão Sorocabano.

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa.

S/S, 29 de Agosto de 2013.



Pr. Luis Santos
Vereador



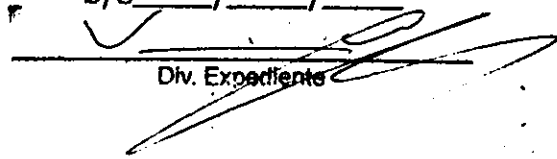
04J

Recebido na Div. Expediente

29 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 03 / 09 / 13


Div. Expediente

Recebido em 04/09/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 131610981/549</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Pr. Luis Santos	Data de Envio: 29/08/2013
Descrição: Título de Cidadão Sorocabano ao Pr. Jabes de Alencar	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Pr. Luis Santos

PROPOSTA GERAL
-29-AGO-2013-13:45-127460-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 44/2013

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo 'PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR'*".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

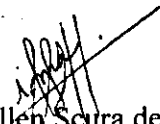
§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

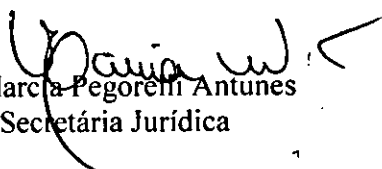
8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.
É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 04 de setembro de 2013.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



8

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2013, de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de setembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROGERIO NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



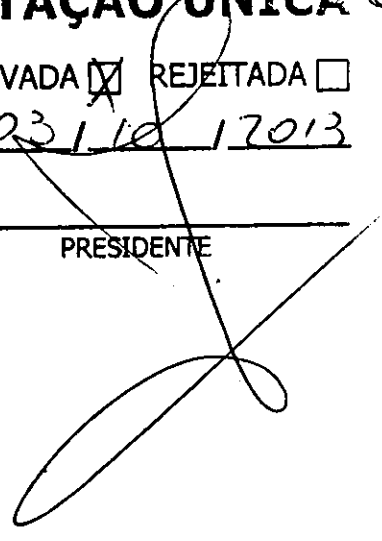
08V

VOTAÇÃO ÚNICA 5060/2013

APROVADA REJEITADA

EM 03.10.2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the voting options area.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1449

Sorocaba, 03 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1269, 1270 e 1271 de 03 de outubro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1271, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR".

PDL Nº 44/2013, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 03 de outubro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE OUTUBRO DE 2013 / Nº 1.605

FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1271 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR”.

PDL Nº 44/2013, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “PASTOR JABES GUEDES DE ALENCAR”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 03 de outubro de 2013.

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/

